

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, sexta-feira, 1º de dezembro de 2017

Número 40

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 17.436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Desconstitui os Decretos nº 13.530, de 25 de janeiro de 2012 que "Aposenta a servidora Maria Antonia da Luz do Carmo", e Decreto nº 12.577, de 26 de novembro de 2013, que "Retifica o Decreto nº 13.530/2012, que aposentou a Servidora Maria Antonia da Luz do Carmo".

O PREFEITO DE SÃO BORJA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o protocolo virtual nº 13.763/2017;

Considerando o parecer da COGEM;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica,

Considerando o Processo nº 0027540200125 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **DESCONSTITUÍDOS** os Decretos nº 13.530, de 25 de janeiro de 2012 que "Aposenta a servidora Maria Antonia da Luz do Carmo", e Decreto nº 12.577, de 26 de novembro de 2013, que "Retifica o Decreto nº 13.530/2012, que aposentou a Servidora Maria Antonia da Luz do Carmo"., Recreacionista, Aposentada, matrícula nº 0553, nível 04, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação.

São Borja, 28 de Novembro do ano de 2017.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

**DECRETO Nº 17.438 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Prorroga a vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL – até a data de 28.12.2017, conforme regulamenta o Art.1º, §2º da Lei Municipal Nº 5.245/2017 que "institui o Programa de Recuperação Fiscal de São Borja – REFIS MUNICIPAL – e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando, que os Cadastros Imobiliário, Mobiliário e de Pessoas encontram-se sem a devida atualização há vários anos;

Considerando, a Lei Municipal 5.245, de 01 de Setembro de 2017, em especial o Art.1º, §2º;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **PRORROGADA** a vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, até a data de 28.12.2017, conforme regulamenta o Art.1º, §2º da Lei Municipal 5.245/2017.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano I

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, sexta-feira, 1º de dezembro de 2017

Número 40

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de Novembro do ano de 2017.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---